

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Qualificação de entidades como Organizações Sociais na área da saúde

Processo SEI nº 0206.01.0001385/2026-11

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, designada pelo Decreto Municipal nº 10.140, de 9 de setembro de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º do referido Decreto e o Decreto Municipal nº 10.011, de 29 de junho de 2026, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 10.110, de 27 de agosto de 2026, em observância à Lei Municipal nº 3.862, de 14 de maio de 2025, ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e à Retificação nº 01 do seu Cronograma, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR** da avaliação dos pedidos de qualificação como Organização Social na área da saúde, conforme o Relatório Fundamentado de Avaliação constante dos autos.

1. Do resultado

A pontuação máxima é de 120 pontos. Considera-se habilitada a entidade que obtiver no mínimo 100 pontos (item 7.2 do Edital). As entidades estão relacionadas em ordem decrescente de pontuação:

Entidade	CNPJ	C1 (30)	C2 (40)	C3 (30)	C4 (20)	Total	Resultado
BHCL – Beneficência Hospitalar de Cesário Lange	50.351.626/0001-10	30	30	30	20	110	HABILITADA
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ubaíra	14.284.483/0001-08	30	30	30	20	110	HABILITADA
Ascomcer – Instituto de Saúde	21.599.824/0001-08	30	30	30	20	110	HABILITADA
Grupo Chavantes	73.027.690/0001-46	30	20	30	20	100	HABILITADA
Beneficência Social Bom Samaritano	22.709.109/0001-35	30	10	30	10	80	REPROVADA
Instituto São Lucas	18.713.085/0001-10	30	0	20	20	70	REPROVADA
Fundação São Vicente de Paulo	16.936.346/0001-36	30	0	30	0	60	REPROVADA
Instituto Krons	67.266.920/0001-90	0	0	0	0	0	REPROVADA

C1 — Experiência institucional; C2 — Capacidade técnica e administrativa; C3 — Situação econômico-financeira; C4 — Idoneidade moral.

2. Das entidades habilitadas

- **BHCL – Beneficência Hospitalar de Cesário Lange (110 pontos).** Observações: documentos de identificação dos dirigentes e conselheiros incompletos (item 4.5); recursos físicos, instalações e equipamentos não comprovados (item 3.2, "c").
- **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ubaíra (110 pontos).** Observações: Demonstração do Fluxo de Caixa não apresentada (itens 3.4, "a", e 4.8); capacidade operacional não comprovada (item 3.1, "b" e "d").
- **Ascomcer – Instituto de Saúde (110 pontos).** Observações: a composição do Conselho de Administração prevista no Estatuto não observa o art. 3º da Lei Municipal nº 3.862/2025 (item 2.3, "a"), aplicando-se o prazo de adaptação do art. 18 da referida Lei; ata de eleição e posse vigente não apresentada (item 4.3).
- **Grupo Chavantes (100 pontos).** Observações: o Estatuto não prevê a dispensa dos membros da diretoria pelo Conselho de Administração (item 2.4, "c") nem a participação de membros da comunidade no órgão colegiado superior (item 2.7); recursos físicos e Plano de Gestão não comprovados (item 3.2, "c" e "d").

As observações acima não afetam a habilitação e não constituem exigência. Caso queira, a entidade poderá manifestar-se na fase de recursos, observado o disposto no item 4 deste Aviso.

3. Das entidades reprovadas

- **Beneficência Social Bom Samaritano (80 pontos).** Não atingiu a pontuação mínima. Estatuto em desacordo com os itens 2.3, 2.4, 2.7, 2.8 e 2.9; não comprovou sistema de controle interno, estrutura tecnológica, titulação do gestor nem a inexistência de investigações (item 3.3, "c").
- **Instituto São Lucas (70 pontos).** Não atingiu a pontuação mínima. Não apresentou relatório de atividades, contratos, currículos, comprovação de estrutura física e tecnológica, documentos de identificação dos dirigentes nem demonstrações contábeis completas e auditadas (itens 3.1, 3.2, 3.4, 4.5 e 4.9).
- **Fundação São Vicente de Paulo (60 pontos).** Não atingiu a pontuação mínima. Não apresentou organograma, currículos, estrutura física e tecnológica, Plano de Gestão, auditoria externa nem os documentos de idoneidade dos itens 3.3, "b" e "c" (itens 3.2, 3.3, 4.5, 4.10 e 4.11).
- **Instituto Krons (0 pontos).** Não atingiu a pontuação mínima. Não apresentou o Estatuto Social nem os documentos exigidos nos itens 3 e 4 do Edital.

4. Dos recursos

As entidades com recomendação de reprovação poderão apresentar recurso (contrarrazões) no período de 27/10/2026 a 05/11/2026, nos termos do item 10 do Edital, do art. 7º do Decreto Municipal nº 10.011/2026 e da Retificação nº 01 do Cronograma.

Os recursos seguirão as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, a saber:

- a) a entidade com recomendação de reprovação tem direito à ampla defesa e poderá apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 10.011/2026 (item 10.1 do Edital), correspondente ao período de 27/10/2026 a 05/11/2026 fixado na Retificação nº 01 do Cronograma;
- b) as contrarrazões deverão ser protocoladas no mesmo processo administrativo do pedido de qualificação e serão apreciadas antes da decisão final (item 10.2 do Edital), com análise até 06/11/2026, conforme o Cronograma;
- c) a decisão final será motivada e publicada no órgão oficial de divulgação do Município, com notificação da entidade interessada (item 10.3 do Edital);
- d) a Administração poderá diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução processual, sendo vedada a utilização da diligência para criar requisito inexistente ou afastar requisito legal obrigatório (item 14.2 do Edital);
- e) a apresentação de documento falso, declaração inverídica ou omissão de informação relevante sujeitará a entidade às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo do indeferimento do pedido (item 4.15 do Edital);
- f) a recusa injustificada da qualificação poderá ser impugnada mediante processo administrativo, nos termos do Decreto Municipal nº 10.011/2026 (item 8.2 do Edital).

Ressalta-se que o recurso não se presta à apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido entregues no pedido de qualificação. Os documentos exigidos nos itens 3 e 4 do Edital deveriam ser apresentados no período de inscrição, de 27/08/2026 a 25/09/2026 (itens 5.1 e 5.2 do Edital), e não serão aceitos em fase recursal, em respeito à vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia entre as entidades participantes. O recurso deverá limitar-se a demonstrar eventual equívoco na análise da documentação já apresentada no prazo, com indicação das folhas correspondentes.

5. Das disposições finais

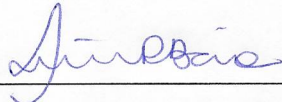
O Relatório Fundamentado de Avaliação e os checklists individuais de análise encontram-se à disposição das entidades interessadas para vista nos autos do processo.

Este resultado é preliminar e não gera direito à qualificação, que somente produzirá efeitos após a publicação do ato correspondente (item 11.2 do Edital). Conforme a Retificação nº 01 do Cronograma, o parecer de conveniência e oportunidade do Secretário Municipal de Saúde será emitido até 09/11/2026, o resultado final será divulgado até 10/11/2026 e a decisão e o ato de qualificação das entidades deferidas serão publicados até 11/11/2026.

SMS UNAÍ • Instrumento de apoio à análise do Edital nº 002/2026 • Preenchimento pela Comissão

Publique-se.

Unaí/MG, 21 de outubro de 2026.



Eliane Pereira Baia Marques

Diretora Administrativa do Hospital Municipal — Matrícula nº 10012-2

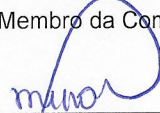
Membro da Comissão de Avaliação



Igor de Melo Alves

Assessor Municipal de Compras e Licitações — Matrícula nº 14634-4

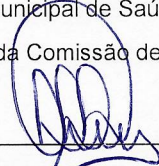
Membro da Comissão de Avaliação



Mikael Júnior Santos da Cruz

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde — Matrícula nº 14123-2

Membro da Comissão de Avaliação



Alice Lopes Souto Tomaz

Agente Administrativo — Matrícula nº 10920-0

Membro da Comissão de Avaliação



Cleonice Ferreira Brandão

Atendente — Matrícula nº 10989-0

Membro da Comissão de Avaliação